



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 204

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
PODER LEGISLATIVO DE IPEÚNA	5
Atos Legislativos	5
Outros atos de processo legislativo	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 204

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 1493, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR AS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E ESPORTIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E DESPESAS DIVERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a subvencionar as instituições assistenciais e esportivas, sem fins lucrativos, que especifica:

I – CAICAFI – Centro de Apoio e Integração à Criança, Adolescente e Família de Ipeúna, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.063.735/0001-40, em até R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por mês.

II - Centro Comunitário “Armando Zamboni” de Ipeúna, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.421.451/0001-33, em até R\$ 12.500,00 (doze mil reais e quinhentos reais) por mês.

III – Associação Cultural Recreativa Esportiva Beneficente ACREB IPEÚNA – CNPJ – 60.718.285/0001-22, em até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º A subvenção e o respectivo TERMO DE FOMENTO que trata esta lei objetiva o repasse de recursos públicos financeiros para as instituições descritas no artigo anterior, e destinar-se-ão ao pagamento de

quaisquer funcionários contratados diretamente por elas e demais despesas necessárias ao bom desempenho das atividades afins.

§ 1º - O pagamento correspondente às subvenções fica condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - As instituições deverão prestar contas das despesas à Administração Pública, mensal e anualmente, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º Os valores mensais a serem subvencionados, quando se destinarem ao pagamento de pessoal, levarão em conta o piso salarial da categoria, que poderá ser reajustável; acrescidos dos encargos sociais e legais que incidirem sobre o contrato de trabalho. Do mesmo modo, as instituições deverão prever os encargos empregatícios e sociais, o direito às férias, o 13º salário e as verbas rescisórias, quando for o caso.

§1º Os profissionais a serem contratados atenderão prioritariamente às suas instituições e, em havendo possibilidade de horário, poderão atender também aos municípios.

§2º Referidos repasses serão efetuados, para as finalidades que trata a presente Lei, mediante comprovação da folha de pagamento dos referidos profissionais.

Art. 4º A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os subsídios, e conseqüentemente os TERMOS DE FOMENTO, poderão ser alterados, compreendendo inclusive a definição de valores mensais e anuais, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de rerratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 204

Página 3 de 5

em contrário.

IPEÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 204, de 11 de dezembro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.

### LEI Nº. 1494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

*CONCEDE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – P.S.F. E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.*

José Antonio de Campos, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido as 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde – P.S.F. deste Município, que trabalharam nos exercícios de 2018 e 2019, um abono especial recebido a título de Incentivo Adicional ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS, num valor total de R\$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais).

Art. 2º O abono criado por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1123.2.071 – Manutenção das atividades do PSF

31.90.16.00 (308) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.014,00

Art. 4º Para cobertura da despesa com a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Ficam alterados os anexos do PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1443 de 13/09/2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 204, de 11 de dezembro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.

### LEI Nº. 1495, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.*

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) repassado pelo governo federal para utilização no combate ao Coronavírus – Covid 19, conforme Portaria nº 1797 de 21 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 204

Página 4 de 5

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIO

10.305.1123.2.143 Combate ao Covid 19 – Portaria nº 1797/2020

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
..... R\$ 110.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais .....  
..... R\$ 30.000,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....  
..... R\$ 30.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
..... R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a realizar da rubricas da receita: 17.18.03.3.1.02 (154) – Transf. Recursos - Combate ao Coronavírus – Covid 19 – (código de aplicação 05.312.01).....R\$ 180.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 17.18.03.3.1.02 – Transf. Recursos - Combate Ao Coronavírus – Covid 19 (05.312.01).

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1.443 de 13/09/2019, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 204, de 11 de dezembro de 2020, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de testes rápidos para COVID-19, máscaras tripla e máscaras N95/PFF2, na forma parcelada e a pedido, para atender recomendação do Ministério da Saúde e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, como prevenção e proteção junto aos profissionais de saúde e população do município que possam ser acometidos pelo COVID-19.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2020.

Ata de Registro de Preços nº 010/2020.

CONTRATADA: Carlos Eduardo Proença dos Santos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$. 33.996,00.

VIGÊNCIA: 16/6/2020 até 15/12/2020 – ASSINATURA: 16/6/2020.

CANCELAMENTO: à partir de 23/11/2020, por ato amigável, fundamentado no artigo 10, inciso I do Decreto Municipal nº 3202/2013 e do art. 79, II da LF 8666/93.

DATA: 10/12/2020. José Antonio de Campos - Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 204

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO DE IPEÚNA

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

## Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO**      N°    77  
**DE 09 DE DEZEMBRO 2020**

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE  
FIM DE ANO AOS SERVIDORES  
DO LEGISLATIVO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, aprovou, e eu seu Presidente promulgo a seguinte:-**

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica concedido abono especial de fim de ano aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), a ser pago até dia 31/12/2020 em uma única parcela.

Art. 2º - Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ipeúna, 09 de dezembro de 2020.

**ADEMIR AUGUSTO PAZETTO**

**PRESIDENTE**

**Publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.**

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA - SP  
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)  
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)  
cm@camaraipeuna.sp.gov.br